



" LEI MUNICIPAL Nº 336/94 "

" **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO E CEDE-LOS A ESCOLA ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS DE FAXINALZINHO.-**"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente **FAZ SABER**, em cumprimento ao Art.91 da mesma Lei que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a contratar 02 (dois) Professores, com carga horária de vinte (20) horas semanais, e cedelos à Escola Estadual de 1º e 2º Graus de Faxinalzinho.-

Art.2º - O contrato será por prazo determinado, para suprir necessidades pelo prazo de 12 (doze) meses.-

Art.3º - As Despesas decorrentes da presente Lei Corrarão às expensas de dotações Orçamentárias próprias.-

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º (primeiro) de março do ano de 1994.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, 04 (quatro) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 1994.-

ELSON JOSE PELIN

SECRETÁRIO

IRINEU BERTANI

PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 04 DE MARÇO DE 1994.-
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

